



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 7.472, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.018

Permite o uso de bem imóvel municipal,  
pela Associação Napoli Futebol Clube e dá  
outras providências.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 100, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Assis,

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica permitida à **ASSOCIAÇÃO NAPOLI FUTEBOL CLUBE**, inscrita no CNPJ nº 28.069.962/0001-16, aqui representada pelo Seu Presidente o Sr. **LUCAS CAPEL BARBOSA**, portador do RG nº 43.455.458-3 e do CPF nº 311.710.708-88, o uso do vestiário do Campo Homero Rabelo, localizado na Rua José Teixeira Sobrinho, nº 275 – Parque das Acácias, neste Município, de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis.

**Art. 2º** - O imóvel ora permitido o uso deverá ser utilizado somente para guardar bolas, redes, cones, uniformes, entre outros materiais esportivos usados exclusivamente pela Permissionária.

**Art. 3º** - Fica vedada a Permissionária a cessão a terceiros do bem público descrito no artigo 1º a qualquer título, ou o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Decreto.

**Art. 4º** - A presente permissão será outorgada a título precário e tem caráter gratuito e intransferível.

**Art. 5º** - O Permitente poderá revogar a permissão objeto deste Decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

**§ 1º** No caso de revogação desta permissão a Permissionária deverá restituir o bem público, e em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação, obrigando-se, enquanto estiver sob sua guarda a cuidar do bem,

**§ 2º** A revogação desta permissão não importa em direito da Permissionária à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem, nem responsabilidade de qualquer ônus para o Município.

**Art. 6º** - A presente permissão de uso será formalizada mediante o respectivo termo.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

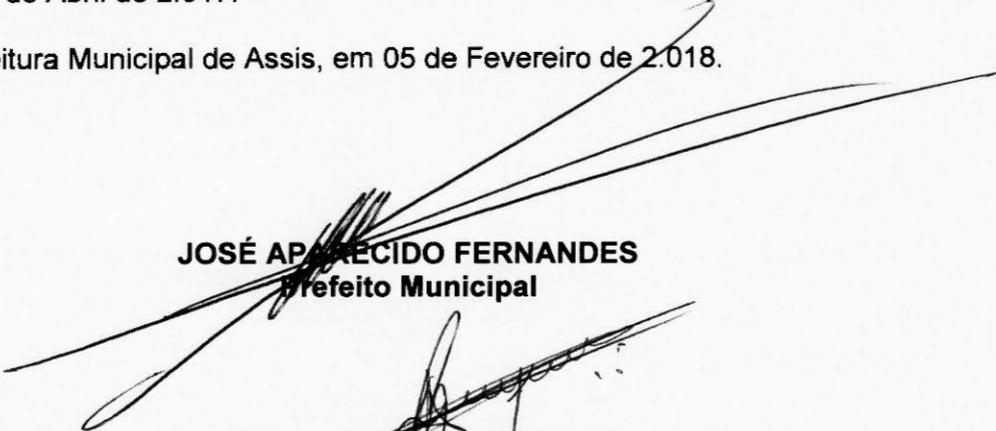
Decreto nº 7.472, de 05 de Fevereiro de 2.018.

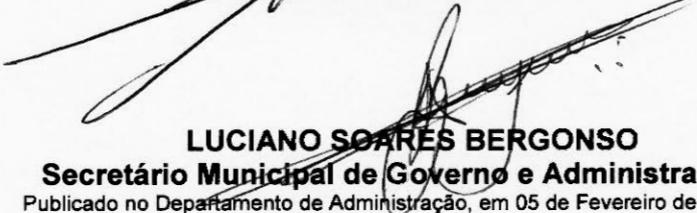
---

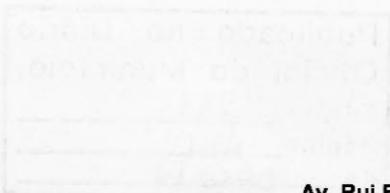
**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 7.208, de 17 de Abril de 2.017.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de Fevereiro de 2.018.

  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

  
**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Departamento de Administração, em 05 de Fevereiro de 2.018.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

"MINUTA"

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº \_\_\_\_/2.018

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ASSIS** e à **ASSOCIAÇÃO NAPOLI FUBEL CLUBE**.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, com sede na Avenida Rui Barbosa nº 926, inscrito no CNPJ sob o nº 46.179.941/0001-35 nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.908.015-4 SSP/SP e do CPF nº 004.959.018-90, residente e domiciliado na Rua Luiz Carlos da Silveira, nº 345, Vila Orestes, nesta cidade de Assis, doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro lado, à **ASSOCIAÇÃO NAPOLI FUTEBOL CLUBE**, inscrita no CNPJ nº 28.069.962/0001-16, adiante denominada de **PERMISSIONÁRIA**, aqui representada pelo Seu Presidente o Sr. **LUCAS CAPEL BARBOSA**, portador do RG nº 43.455.458-3 e do CPF nº 311.710.708-88, celebram entre si, nos termos do artigo 100, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Assis, e do Decreto Municipal nº 7.472, de 05 de Fevereiro de 2.018, o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL**, a título precário, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais pertinentes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente **TERMO** é a permissão de uso, a título precário e gratuito e intransferível a **PERMISSIONÁRIA**, de imóvel de propriedade da **PERMITENTE**, compreendendo o vestiário do campo Homero Rabelo, localizado na Rua José Teixeira Sobrinho, nº 275 – Parque das Acácias neste Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O imóvel assim permitido o uso destina-se para guardar bolas, redes, cones, uniformes, entre outros materiais esportivos da **PERMISSIONÁRIA**, o qual deverá ser utilizado somente pela permissionária,

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **PERMISSIONÁRIA** não poderá ceder aquele espaço sob qualquer título.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Por ocasião da presente permissão, fica a **PERMISSIONÁRIA** responsável por eventuais bens móveis existentes naquele local.

**CLÁUSULA QUARTA** – Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a conservar o imóvel emprestado como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente Termo.

**CLÁUSULA QUINTA** – Correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA** as despesas decorrentes da utilização de energia elétrica, necessárias à realização das atividades no imóvel.

**CLÁUSULA SEXTA** – A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a tomar todas as providências quanto à segurança do local, dos participantes e do público em geral, que utilizarem o espaço ora permitido o uso.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Será de exclusiva responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, qualquer dano ou incidente que ocorrer durante a realização de suas atividades,



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Minuta.....

envolvendo os participantes e o público em geral, eximindo o **PERMITENTE** de toda e qualquer responsabilidade.

**CLÁUSULA OITAVA - A PERMISSIONÁRIA** se compromete a respeitar todos os regulamentos e normas atinentes à atividade desenvolvida, oriundos de qualquer esfera do Poder Público competente.

**CLÁUSULA NONA - A PERMISSIONÁRIA** poderá realizar no imóvel, com prévia anuência do **PERMITENTE**, as adaptações necessárias ao fim a que se destina, incorporando-se ditas benfeitorias à propriedade, sem direito à indenização ou retenção.

**CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Termo** poderá:

I- ser denunciado, independentemente de qualquer ato ou notificação prévia, judicial ou extrajudicial, por consenso das partes ou desinteresse unilateral de qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II- ser revogado pelo **PERMITENTE** por infração legal das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA -** Fica eleito o foro da Comarca de Assis-SP, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não forem resolvidas administrativamente.

Assim, justas e contratadas sobre todas e cada uma das cláusulas acima anunciadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento no original e cópia de igual teor, a fim de que produza a avença os seus regulares efeitos, inclusive perante terceiros.

Prefeitura Municipal de Assis, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**MUNICÍPIO DE ASSIS**  
Permitente

**ASSOCIAÇÃO NAPOLI FUTEBOL CLUBE**  
Permissionária

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCAS CAPEL BARBOSA**  
Presidente

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG

Nome: \_\_\_\_\_

RG